

## SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-PA

**Estudo Técnico Preliminar 15/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 10280.000149/2026-91

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Há necessidade de aquisição de bebedouros, a fim de disponibilizar água mineral para consumo dos servidores, demais colaboradores e público externo da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação no Serviço Público no Pará - SRA/PA, visando garantir o bem-estar, qualidade de vida, saúde e produtividade dos profissionais, bem como condições mínimas de atendimento ao público e recepção de visitantes.

2.2. Os bebedouros que a SRA/PA possui atualmente, encontram-se defeituosos e com vazamentos, e não gelam bem a água, necessitando, portanto de substituição.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração do MGISP no Pará - SRA/PA	LUCIANA LUZ ALVES DE CASTRO

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. A contratação deve suprir a demanda de material permanente para a SRA/PA, cujo endereço para entrega segue abaixo:

SRA/PA - Av. Boulevard Castilhos França, nº 708, 5º e 6º andares, Bairro da Campina, CEP 66010-020 - Belém-PA

4.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os materiais devem ser novos, originais e atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.4. A contratada deverá fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.6. A contratação deve obrigatoriamente atender aos requisitos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contrato e proposta vencedora, bem como aos previstos em legislação correlata.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A contratada fica obrigada a realizar o cadastro externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

4.9. A contratada deverá entregar todos os materiais em até 20 dias úteis a contar da assinatura do contrato, estando incluído nesse prazo o tempo de transporte e quaisquer providências logísticas necessárias

4.10. A contratada está sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.11. A contratada deverá apresentar declaração, assinada por seu(s) representante(s) legal(-is), atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto nos Artigos. 3º e 6º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 e dos Artigos 2º e 5º da Portaria ME nº 1.144 de 03 de fevereiro de 2021.

4.12. A contratada fica dispensada da prestação de garantia contratual, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Os materiais de permanentes terão garantia de 90 dias conforme determina o Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, para bens duráveis.

4.14. A contratação será por escopo e deverá ser realizada mediante dispensa de licitação devido ao seu baixo valor estimado, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.14.1. Tendo em vista tratar-se de contratação direta, devem ser observados os seguintes requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

#### **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

4.15. A contratada fica obrigada a observar a legislação ambiental aplicável e, em especial os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 /01/2010 e as disposições abaixo dos incisos I a IV do art. 5º da referida instrução normativa:

*"I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

*II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

*IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

*§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."*

4.15.1. Caso se verifique que o produto não atende aos requisitos ambientais descritos no item 4.14, a proposta selecionada será desclassificada.

4.16. A contratante, bem como as unidades tomadoras, ficam obrigadas a realizar o descarte ambientalmente correto das embalagens dos materiais recebidos.

#### **TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

4.17. Não há necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de bens comuns.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Analisou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades especificadas no item 2.1 do presente estudo. Segue rol não exaustivo das soluções identificadas no mercado:

### 1. Aquisição de filtros de água elétricos:

Os filtros de água são ligados diretamente a um ponto de água encanada e funcionam através de um processo de purificação que utiliza a energia elétrica para impulsionar a remoção de impurezas da água potável. Eles geralmente operam em várias etapas, incluindo pré-filtragem, filtragem por carvão ativado e membranas semipermeáveis. Nesta solução não seria necessária a aquisição de garrafões de água mineral, proporcionando economia de recursos, entretanto a Superintendência Regional do MGISP no Pará - SRA/PA está sediada no prédio do Banco Central em Belém - PA, um imóvel construído na década de 1980, com tubulação antiga e em metal, sendo assim a água encanada possui muitos detritos e restos de ferrugem, sendo assim, não recomenda-se a adoção da presente solução devido à qualidade da água.

### 2. Aquisição bebedouros:

Esta solução exige a aquisição complementar de garrafões de água mineral para serem utilizados nos bebedouros, cuja contratação já encontra-se vigente. Solução recomendada, tendo em vista que já encontra-se vigente a contratação de fornecimento de água mineral (Contrato nº 10/2023), portanto, constitui-se em uma opção de fornecimento de água com qualidade adequada para consumo pelos servidores, colaboradores e público usuário, sem oferecer riscos à saúde dos mesmos.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução considerada mais viável técnica e economicamente foi a aquisição de bebedouros para atender à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação no Serviço Público no Pará - SRA/PA.

6.2. Seguem as especificações dos bebedouros a serem adquiridos:

Bebedouro vertical elétrico, com duas saídas de água, sendo uma para água gelada e a outra para água natural, voltagem de 127V, gabinete em aço inoxidável, acabamento externo: pintura em epóxi, altura aproximada de 96cm, largura aproximada de 33cm, profundidade aproximada de 29cm. Material do reservatório de água: aço inoxidável com serpentina externa. Material do tampo superior e frontal: poliestireno.

CATMAT: 238849

Quantidade: 03 bebedouros

6.3. A contratada terá um prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para entregar os materiais permanentes no endereço abaixo especificados:

SRA/PA - Av. Boulevard Castilhos França, nº 708, 5º andar, Bairro da Campina, CEP 66010-020 - Belém-PA

6.4. O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliação qualitativa e quantitativa e aceitação final por fiscal e/ou gestor de contrato, formalmente designado, obrigando-se a contratada a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.4.1. A contratada deve substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso apresentem defeitos, mal funcionamento ou vício.

6.5. Os materiais constantes do presente estudo enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão (Art. 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021).

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.7. Os bebedouros deverão ter garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Deverão ser adquiridos 3 (três) bebedouros, conforme solicitado pelo demandante (doc. 59300848).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.405,94

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nos valores unitários obtidos por meio de pesquisa de preços conforme a Nota Técnica nº 14556/2026 (59645197), e nas quantidades solicitadas pelos órgãos demandantes (59300848).

8.2. O valor estimado e o valor global da contratação estão demonstrados a seguir:

Material	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C = A x B)
Bebedouro vertical elétrico	3	R\$ 801,98	R\$ 2.405,94

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação de que trata o presente Estudo Técnico será realizada em apenas um item, por se tratar da aquisição de apenas de apenas três unidades de um mesmo tipo de bebedouro para apenas uma unidade, sendo assim, tecnicamente não seria recomendável o parcelamento da solução e economicamente, baixaria o valor de cada item da contratação, reduzindo a quantidade de empresas interessadas em participar do processo de contratação direta.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Encontra-se vigente o Contrato SRA/PA nº 10/2023 de fornecimento de garrações de 20 l de água mineral, os quais serão utilizados nos bebedouros a serem adquiridos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação foi prevista no item 170214/000008/2026 do Plano de Contratações Anual - PCA - 2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar pretende alcançar os seguintes benefícios:

- Garantir o fornecimento de água mineral aos servidores, demais colaboradores e público externo;
- Promover melhoria da qualidade de vida no trabalho, do bem-estar e dos relacionamentos interpessoais da comunidade funcional, diminuindo o absenteísmo, e aumentando a produtividade, atenuando os desgastes físicos e os sofrimentos psíquicos inerentes à rotina de trabalho; e
- Substituir os bebedouros que existem na SRA/PA que encontram-se defeituosos e com vazamentos, e não gelam bem a água.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram identificadas providências necessárias para permitir a execução do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais relacionados direta ou indiretamente à contratação:

- Descarte inadequado de embalagens dos materiais; e
- Transporte dos materiais por veículos que utilizam combustíveis fósseis.

14.2. A fim de mitigar possíveis impactos ambientais, foram incluídos, nos itens 4.15 e 4.16 do presente Estudo Técnico Preliminar, os requisitos ambientais para a contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se necessária e viável em termos de disponibilidade e competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao seu prosseguimento.


## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À Chefe da DIAL/SRA/PA, para aprovação, em conformidade com o Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.


**VIVIAN STRYMPL VASCONCELOS**

Presidente da equipe de planejamento da contratação

 Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 10:02:13.

**ROSALVA CALDAS DE FREITAS**


Membro da equipe de planejamento da contratação

 Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 13:44:24.

Despacho: Aprovo na integralidade o Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026, em cumprimento ao Decreto nº 10.024/2019.

**ANA MARIA LOBO RODRIGUES**

Autoridade competente

 Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 13:21:43.